



Câmara
da Estância
- Cap

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PROTOCOLO GERAL

Número: 0000450 / 2012

Data: 19/03/2012

Horário: 08:45:34



Natureza do Processo: Legislativo

Matéria: Parecer 17 / 2012

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio da Relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem emitir parecer à PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE Nº 128/11, recebida em 01/08/11, de autoria dos nobres
Vereadores subscritores, nos seguintes termos:**

Avaliando a Proposta de Emenda à Lei Orgânica, QUE ESTABELECE EM
QUINZE O NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, verifiquei que a mesma é legal,
regimental e constitucional, nos termos da Emenda Constitucional nº 58, de
23 de setembro de 2.009, sendo a competência exclusiva do terço dos
Vereadores.

Assim, emito parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 07 de março de 2.012.

Cristina Maria Kalil Arantes
Relatora

De acordo:

Valdeci de Traque
Vice-Presidente

Valter Donizeti Parra
Secretário

